



PUBLICADO EM ___/___/___

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Barroquinha
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº. 362/2011 DE 10 DE MARÇO DE 2011

Promove ajuste salarial dos servidores públicos municipais, cujos vencimentos ficaram inferiores ao salário mínimo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais que ficaram com os vencimentos inferiores ao salário mínimo, passam a perceber a quantia de R\$545,00 (quinhentos e quarenta e cinco) reais.

Parágrafo único: O ajuste referido neste artigo abrange todos os servidores públicos municipais com carga horária de 40 (quarenta) horas, inclusive os inativos e pensionistas do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento Geral do Município, podendo ser suplementadas quando necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito retroativo à data de 1º de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA, em 10 de março de 2011.


ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal